



CONSELHO FISCAL – AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
RELATÓRIO

RELATÓRIO V BIMESTRE 2017 – COFIS-AMPREV

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Amapá Previdência, no Município de Macapá - AP, em atendimento as deliberações do Conselho Fiscal - COFISPREV e, em cumprimento ao art. 107 e incisos da Lei nº 0915/2005, do Regimento Interno do Conselho Fiscal e da convocação do presidente do Conselho Fiscal, para produzir o relatório dos meses de setembro e outubro do exercício de 2017 e das verificações pontuais, conforme segue:

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

Aferição técnica a respeito das informações prestadas nos relatórios:

- a. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 30 DE SETEMBRO DE 2017;
- b. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE OUTUBRO DE 2017;

2. BALANÇO PATRIMONIAL:

- a. Relatório apresentado às fls. 03-04, em situação de **desequilíbrio de saldos entre Ativo e Passivo**, procedimento este contrário aos procedimentos contábeis;
- b. Relatório apresenta indicação de que **não foram efetuados procedimentos de apuração do resultado do período**, o que compromete a totalização dos saldos patrimoniais, e não guarda conformidade com os padrões contábeis;
- c. Saldos de “**Créditos de Curto Prazo**” com indicação de **falta de conformidade documental**, em face da informação prestada de ausência de resposta dos “poderes independentes” quanto à composição e totalização de créditos previdenciários;
- d. Saldos de “**Ativo Realizável a Longo Prazo**” com indicação de **falta de conformidade documental**, o que compromete a qualidade e a verossimilhança da informação prestada, no entanto, acatamos a justificativa quanto a existência de processo administrativo com intuito de se buscar solução para a questão em tela;
- e. Ausência de informações sobre composição e critérios de mensuração do **Ativo Imobilizado**, e **Depreciação**, frustrando qualquer manifestação técnica a respeito destes saldos informados;



CONSELHO FISCAL – AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
RELATÓRIO

- f. Ausência de informações sobre composição e critérios de mensuração do **Patrimônio Líquido**, frustrando qualquer manifestação técnica a respeito destes saldos informados, no entanto, acatamos a justificativa apresentada nas Notas Explicativas.

3. SOBRE A RECEITA:

- a. Não foram apresentadas informações sobre a fase de **lançamento da receita**, registro obrigatório, fato que compromete a qualidade e a confiabilidade das informações prestadas;
- b. Constatam informações sobre a arrecadação das receitas de contribuições previdenciárias, com volume inferior a 30%, sem qualquer manifestação a respeito de ações de cobrança ou montante efetivo da inadimplência, em face da ausência de registro da fase de lançamento da receita, conforme item anterior;
- i. Avaliar atendimento ao disposto nos artigos 11 a 13 da LC 101/2000 (LRF);
- c. Constatam informações de expressivo superávit na linha de “**Receitas Patrimonial**”, o que, considerando serem informações amplamente disponíveis na rede bancária, salvo quando se trata de aplicações de renda variável, permite ampla e confiável mensuração dos rendimentos para fins de previsão, o que indica baixa qualidade na produção da informação aportada no Orçamento.
- i. Avaliar atendimento ao disposto nos artigos 11, 12 e 13 da LC 101/2000 (LRF).

4. SOBRE A DESPESA:

- a. Alto volume de despesas previstas, e sem realização, o que sugere falta de qualidade no procedimento de geração das informações apostas na LOA;
- b. Não foram apresentadas informações sobre as fases da despesa (Previsão, Empenho, Liquidação e Pagamento);
- i. Avaliar atendimento ao disposto nos artigos 50 e 51 da LC 101/2000 (LRF);

5. SOLICITAÇÕES:

- a. Sejam apresentadas **Razões e Justificativas**, com a devida fundamentação técnica, legal e documental, sobre os itens **3.a, 3.b e 4b**;
- b. Sejam tomadas medidas mais enérgicas para atendimento das solicitações referente ao item **2.c**;
- c. Sejam informadas as medidas tomadas com as respectivas previsões para solução das solicitações referente aos itens **2.e**.



CONSELHO FISCAL – AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
RELATÓRIO

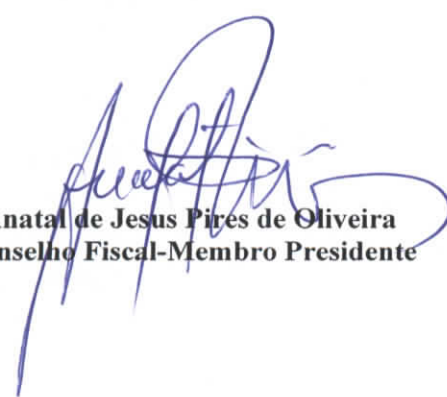
6. RECOMENDAÇÕES:

- a. Que a partir do mês de Janeiro de 2018 sejam mensalmente efetuados os procedimentos de apuração das contas de resultado do período, desta forma solucionando os questionamentos apresentados nos itens **2.a** e **2.b**, vale ressaltar que faltam apenas dois meses para encerramento do atual exercício financeiro e tal mudança de procedimento não traria grande relevância contábil;
- b. Que no Orçamento de exercício de 2018 sejam solucionados os questionamentos apresentados nos itens **3.c** e **4.a**.

Assim, concluímos que as contas de receita e despesa **ressalvando** os apontamentos guardam conformidade com a previsão orçamentária e sustentam as formalidades previstas nas Leis nº 9.717/98, 0915/05, 960/05, 4.320/64 e Portaria 916/2003, bem como as normas legais e práticas contábeis que atendem, em seus aspectos relevantes, a situação Financeira e Patrimonial da AMPREV, em 31 de outubro de 2017.

Pelo exposto e diante do demonstrativo das contas distribuídas aos pares deste Conselho Fiscal - COFISPREV recomendamos pela sua **aprovação com ressalva** e submetemos a apreciação do Conselho Fiscal da AMPREV, que será realizado em, 14 de dezembro de 2017. Nada mais havendo a constar, eu Diego da Silva Campos, secretariei e produzi o presente relatório que vai devidamente assinado por mim e pelo Conselheiro Anatal de Jesus Pires de Oliveira, membros presentes deste Conselho.

Macapá - AP, 14 de dezembro de 2017.



Anatal de Jesus Pires de Oliveira
Conselho Fiscal-Membro Presidente



Diego da Silva Campos
Conselho Fiscal-Membro

De: CONSELHO FISCAL

Para: DIRETORIA FINANCEIRA E ATUARIAL

Número do Processo: 2017.135.1202440PA - AMPREV

Número do Processo de Origem:

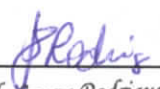
Tipo: Externa

Tipo do Processo: RELATÓRIO

Emitido Por: JOSILENE DE SOUZA RODRIGUES

Situação: ENCAMINHANDO

Descrição: Segue o presente processo em atenção ao Relatório do Conselho Fiscal da Amapá Previdência sobre as Análises contábeis dos meses de setembro e outubro de 2017, fls. 02/04 dos autos, para providências que se fizerem necessárias.



Josilene de Souza Rodrigues
Secretaria do Conselho Fiscal da Amapá
Previdência - COFISPREV

RECEBI
Em 05/01/18
às 09:59h